



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 195/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026
PROCESSO Nº 223/2026

Através do presente instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Bela Vista, Cidade de Porto Alegre/RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente contrato, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e processamento de todas as etapas de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal desta Administração.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais) para a estimativa de até 400 inscritos.

Os pagamentos serão realizados conforme cronograma abaixo e após a emissão da Nota Fiscal.

30% do valor na homologação das inscrições

50% do valor na realização da Prova Objetiva

20% do valor na entrega do resultado final

Parágrafo único: Caso houver candidatos excedentes ao estimado, será pago o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada excedente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

0412200042012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(312) 339039000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 – RECURSO LIVRE

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Assessoramento jurídico e Realização de Diagnóstico Prévio.
- II) Elaboração dos Editais e do Cronograma.
- III) Disponibilização do website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo o material relacionado ao certame.
- IV) Ampla divulgação do certame seletivo em portais especializados e redes sociais.
- V) Atendimento on-line aos candidatos e público em geral.
- VI) Confecção, aplicação e correção das provas.
- VII) Processamento das notas e emissão de listagem de classificação.
- VIII) Recebimento eletrônico dos recursos e emissão de parecer individualizado.
- IX) Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico.
- X) Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.
- XI) Realização de inscrições pela Internet, com processamento completo incluindo análise de pedidos de isenção e inscrições pagas e indeferidas.
- XII) Elaboração de até 40 questões por cargo, com 4 alternativas, bem como aplicação e correção eletrônica da Prova Objetiva, a ser realizada em turno único, conforme a capacidade física do Município.
- XIII) Fornecimento de todo o material necessário para a realização das Provas Objetivas, incluindo o material de orientação e sinalização interna de cada local, tais como identificação de salas, banheiros, coordenação, entrada e saída; e de identificação da equipe de fiscais e organizadores que trabalharão em cada local de prova.
- XIV) Designação e pagamento de local apropriado para a realização das provas objetivas.
- XV) Designação e pagamento das bancas de coordenação, fiscalização (um fiscal por sala, fiscais itinerantes e detectores de metal) e pessoal de apoio.
- XVI) Elaboração, aplicação e avaliação da Prova Prática para os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, em até 1 tipo de veículo/máquina, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
- XVII) Realização de desempate pelo resultado da Loteria Federal ou por Sorteio, em Ato Público, na sede da Proponente.
- XVIII – As provas práticas deverão ser realizadas por todos os candidatos classificados na prova objetiva, para os cargos de motorista e operador de máquinas;
- XIX – A contratada deverá nomear comissão para atuar em conjunto com a comissão formada pela CONTRATANTE;
- XX – As inscrições devem ser realizadas, preferencialmente, via internet;
- XXI- Disponibilizar um link para a realização das inscrições via internet;
- XXII – Disponibilizar um contato telefônico para atendimento das dúvidas dos candidatos, durante todas as fases do concurso;
- XXIII– Disponibilizar em seu sítio eletrônico todas as informações referentes ao concurso;
- XXIV – Analisar e emitir relatórios para fins de homologação dos candidatos inscritos;
- XXV – Receber, analisar e responder eventuais recursos;
- XXVI- Contratar, coordenar e remunerar as Bancas examinadoras para elaboração das provas objetivas, elaboração e aplicação das provas práticas;
- XXVII – Confeccionar, imprimir e guardar os cadernos de provas e as grades com as respostas, com a garantia de sigilo;
- XXVIII – Recrutar, treinar e remunerar o pessoal e os fiscais para aplicação das provas objetivas e práticas, de modo a garantir a homogeneidade de todos os procedimentos e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- XXIX – Corrigir eletronicamente, mediante leitura ótica as folhas de respostas das provas objetivas;
- XXX – Reprocessar os resultados das provas, após eventuais alterações de seus resultados, decorrentes de algum julgamento de recurso administrativo interposto;
- XXXI – Emitir os resultados finais, contendo a classificação dos candidatos, conforme critério de desempate adotado e publicado por meio de edital, emitindo também novo relatório contendo o resultado final do Concurso;
- XXXII – Emitir listagem em ordem alfabética e em ordem de classificação final dos candidatos.
- XXXIII – Zelar e responsabilizar-se pela manutenção do sigilo em todas as etapas do serviço que estiverem sob sua responsabilidade.
- XXXIV – Responder pelo pagamento de todas as obrigações fiscais e previdenciárias decorrentes das tarefas envolvidas no escopo da prestação dos serviços ora contratados, especificamente do pessoal por ela contratado;
- XXXV – Emitir todos os relatórios relativos ao Concurso em cópias físicas e meio digital (transferência de arquivos);
- XXXVI – Fornecer a contratante as listas de presença dos candidatos, atas, folhas de respostas e outros materiais referentes ao Concurso;
- XXXVII - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente.
- XXXVIII - Arcar com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais do profissional, bem como as despesas de locomoção e estadia do mesmo.
- XXXIX - Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto.
- XL - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- XLI- Cumprir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico;
- XLII - Destacar o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.
- XLIII - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e o Contratante, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- XLIV - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e dos demais dados necessários à montagem do edital;
- b) Custeio de publicação oficial dos editais, em formato de extrato ou na íntegra, cujos modelos deverão ser fornecidos pela contratada;
- c) Estabelecimento de convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, arcando com as tarifas bancárias decorrentes desta cobrança;
- d) Disponibilização de local e infraestrutura (veículos, máquinas e pessoal de apoio) para a realização de prova prática;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços executados, segundo forma estabelecida neste;
- f) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma estipulada no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- g) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização desse contrato;
- i) Prestar a CONTRATADA as informações necessárias para o bom andamento e cumprimento do contrato;

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

* De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

* De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

c) Suspensão do direito de contratar com o Executivo, num prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Declaração de inidoneidade para contratar nos casos de faltas graves.

Parágrafo Único: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor designado da Administração Municipal, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS), para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto do Procurador Jurídico Municipal, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS) 27 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

OBJETIVA INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
CNPJ: 00.849.426/0001-14
CONTRATADA

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428